



Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 10/2/2016, Seção 1, pp. 16-20, no Parecer CNE/CES 478/2015, p. 18, onde se lê: "Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Cidade de São Paulo, com sede à rua Cesário Galeno, nº 448/475, bairro Tatuapé, município de São Paulo, estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007", leia-se: "Voto do relator: Nos termos do artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, voto favoravelmente ao credenciamento, em caráter excepcional, da Universidade Cidade de São Paulo, com sede à rua Cesário Galeno, nº 448/475, bairro Tatuapé, município de São Paulo, estado de São Paulo, subordinando o período de abrangência indicado pela Portaria Normativa MEC nº 24/2014 ao cumprimento do disposto na Resolução CNE/CES nº 3/2010 no tocante ao atendimento da oferta de, no mínimo, mais 1 (um) curso de doutorado reconhecido pelo MEC até dezembro de 2016, e em conformidade ao artigo 4º da Lei 10.861/2004, como exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 536 - Retificar os termos da Portaria GR nº 400, de 15/02/2016, publicada no DOU de 23/02/2016, que trata da nomeação de candidatos para o cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, conforme segue:

Onde se lê:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 066, de 28/11/2014, publicado no DOU de 01/12/2014, retificado no DOU de 04/12/2014, 09/12/2014, 17/12/2014 e 30/12/2014, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Leia-se corretamente:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 048, de 25/05/2015, publicado no DOU de 27/05/2015, retificado no DOU de 25/05/2015, 09/06/2015, 23/06/2015 e 07/07/2015, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Nº 537 - Retificar os termos da Portaria GR nº 111, de 14/01/2016, publicada no DOU em 19/01/2016, que trata da homologação de candidatos aprovados em Processo Seletivo, objeto do Edital nº 67/2015, de 19/10/2015, publicado no D.O.U. em 28/10/2015, retificado através de publicação no DOU de 11/11/2015, conforme segue:

Onde se lê:

Unidade	Área	Classe/Nível/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	Sensoriamento remoto aplicado à agronomia, mecanização agrícola, fotointerpretação e desenho básico.	Auxiliar, Nível 1, 40h.	Marcelo Crestoni Mota	1º

Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Classe/Nível/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	Sensoriamento remoto aplicado à agronomia, mecanização agrícola, fotointerpretação e desenho básico.	Auxiliar, Nível 1, 40h.	Marcelo Crestoni Mota	1º
			Lorena de Paula Cabral	2º

Nº 29.649/2015 - Fato da navegação envolvendo o M/V "COSTA FASCINOSA", de bandeira Italiana e um passageiro, ocorrido nas proximidades da ponta do Frade, Ilhabela, São Paulo, em 04 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como caso fortuito, mandando arquivar os Autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição e nada mais havendo a tratar, às 16h17min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, em 25 de fevereiro de 2016.

MARCOS NUNES DE MIRANDA

Vice-Almirante (RM1)

Juiz-Presidente

No Impº de DINÉIA DA SILVA

Secretária

PEDRO COSTA MENEZES JUNIOR

Primeiro-Tenente (T)

Diretor da Divisão Judiciária

PAUTA DE JULGAMENTO

Processos em pauta para julgamento na sessão do dia 10 de março de 2016 (quinta-feira), às 13h30min:

Nº 26.538/2011 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "LONE STAR", de bandeira panamenha, e um trabalhador, ocorrido no campo de Marlim Sul, bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2011.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha

PEM: Dra. Juliana Moura Maciel Braga

Representado: Gerson José de Lima Júnior (Auxiliar de Plataforma)

Advogado: Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ)

Nº 28.183/2013 - Acidente da navegação envolvendo a moto aquática "MAZZA" e a L/M "GIOVANA VII", ocorrido na bacia do rio do Meio, Bertioga, São Paulo, em 30 de dezembro de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representados: Marco Antonio Mazzini

(Condutor da moto aquática "MAZZA")

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Dias Ramos Huffell Viola (OAB/RS 60.284 - OAB/SP 294.445-A)

: Mauro Aurélio Moreno (Condutor da L/M "GIOVANA VII")

Advogado: Dr. Dimas Farinelli Ferreira (OAB/SP 120.038)

Nº 27.559/2012 - Fato da navegação envolvendo o N/M "SANKO MERMAID", de bandeira liberiana, e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Douala, Camarões, para o porto do Rio de Janeiro, Brasil, em 24 de julho de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Dr. Luís Gustavo Nascetes da Silva

Representados: Frederick Silverio Suni (Comandante) e

: Eduardo Febrero Ronquillo (Oficial de Segurança)

Advogado: Dr. Leonardo Tostes Ducas de Aguiar (OAB/RJ 157.353)

Nº 28.260/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo o B/P "REI DA VITÓRIA", ocorridos nas proximidades da ilha da Moela, Santos, São Paulo, em 17 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representado: José Amorim (Adquirente/Mestre)

Advogada: Dra. Lelayne Thyse Flausino (OAB/SC 28.797)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 239, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.015712/2015-46; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 021/2015, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 04/09/2015, e retificado através do Edital de Retificação nº 01 publicado no D.O.U. em 10/09/2015, conforme informações que seguem:

Disciplinas	Língua Inglesa
Classe/Nível	D 1 - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: RODRIGO BELFORT GOMES - 85,69 2º LUGAR: IZABEL SILVA SOUZA D'AMBROSIO - 81,89 3º LUGAR: MIRELA MAGNANI PACHECO - 75,79 4º LUGAR: FILIPE MALAFAIA CERQUEIRA - 67,74 5º LUGAR: GISELA REIS DE GOIS - 65,17
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: RODRIGO BELFORT GOMES - 85,69 2º LUGAR: IZABEL SILVA SOUZA D'AMBROSIO - 81,89 3º LUGAR: MIRELA MAGNANI PACHECO - 75,79 4º LUGAR: FILIPE MALAFAIA CERQUEIRA - 67,74
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 384, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado pela portaria nº 1.821, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 20.10.2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no Memorando nº 017/2016/PROAD/IFG, resolve:

I - Aplicar penalidade à empresa BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 11.381.182/0001-04 de acordo com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993, bem como o que consta no processo administrativo de penalidade nº 23380.000970/2014-97:

II - Multa contratual no valor de R\$ 25.685,98.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e firmar contratos com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás pelo prazo de um ano e meio.

IV - Sem o prejuízo das penalidades acima delineadas, rescindir unilateralmente o contrato nº 02/2013.

V - Esta portaria tem eficácia na data de sua publicação.

ADELINO CANDIDO PIMENTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 450, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23188.000839.2016-78; resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa Mix Sul Comunicação Visual LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.256.600/0001-18, na modalidade de multa, perfazendo o valor de R\$ 631,89 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) e suspensão do direito de licitar e contratar com o IFMT por um período de 2 (dois) anos, com base previsto no art. 87 da lei 8.666/93.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por deixar de fornecer material gráfico contratado, apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23188.000839.2016-78.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.